



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 290

Em 17/01/2024

Nélson
EXPEDIENTE

Ofício nº 3965/2023/SG

Juiz de Fora, 13 de novembro de 2023

Exmº. Sr.

José Márcio Lopes Guedes

Presidente da Câmara Municipal

36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 7974/2023 - SG

Vereador Dr. Antônio Aguiar

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pelo órgão técnico competente encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cidinha Louzada
Secretária de Governo

**Memorando 98.811/2023**

De: **Amanda Teixeira de Rezende** Setor: **SO - SSOURB - DDRE - Departamento de Drenagem e Contribuições Urbanas, da Subsecretaria de Operações Urbanas**

Despacho: **2- 98.811/2023**

Para: **SO - AS - FF - Flávia Farany**

Assunto: **Req nº 7974/2023 - Dr. Antônio Aguiar**

Juiz de Fora/MG, 24 de Outubro de 2023

Prezada Assessora,

Em resposta ao Requerimento nº 7974/2023 de autoria do senhor vereador Dr. Antônio Aguiar, a respeito da colocação de manilha na saída da ponte até o final do córrego na Rua José Lourenço nº 242, bairro São Pedro, ao lado do campo Guaporé, informo que tal solicitação trata-se canalização de curso d'água de extensão aproximada de 120 metros, e portanto, esta intervenção é passível de licenciamento ambiental nos termos da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217/2017, outorga de direito de uso do recurso hídrico conforme Decreto Estadual nº 47.705/2019, bem como autorização para intervenção em área de preservação permanente - APP conforme a Lei Federal 12.651/2012.

Para tal procedimento faz-se necessária a apresentação de justificativa técnica que embase a solicitação, podendo esta ser ou não autorizada pelos órgãos competentes. O referido requerimento não menciona a motivação para tal solicitação, subsidiando assim análise mais aprofundada deste departamento.

Não obstante, além do licenciamento ambiental, é necessário a contratação de estudos técnicos e elaboração de projeto. Ressalta-se que a Secretaria de Obras executa, com recursos próprios, somente obras de manutenção e obras de pequeno porte, devendo ser captados recursos externos para execução de obras de médio e grande porte, bem como para contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia.

Não há como estimar um valor para a realização das obras, visto a complexidade do objeto e as características da bacia hidrográfica na qual está inserida (PA BD 45 - Córrego São Pedro).

Sigo à disposição para eventuais questionamentos.

Cordialmente,

—
Amanda Teixeira de Rezende

TNS II - Engenheira Sanitarista

SO/SSOURB/DDRE

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 13/11/2023 09:31:03 por Raphael Uba de Faria - Assessor I

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

